UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
CAMPUS A. C. SIMÕES
FACULDADE DE SERVIÇO SOCIAL
CURSO DE SERVIÇO SOCIAL

BERONEIDE TIMÓTEO DA SILVA

AS MANIFESTAÇÕES DO TRABALHO DOMÉSTICO ANÁLOGO AO TRABALHO ESCRAVO NO BRASIL CONTEMPORÂNEO

Maceió - AL
2024

BERONEIDE TIMÓTEO DA SILVA

AS MANIFESTAÇÕES DO TRABALHO DOMÉSTICO ANÁLOGO AO TRABALHO ESCRAVO NO BRASIL CONTEMPORÂNEO

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao Curso de Serviço Social da Universidade Federal de Alagoas, como requisito parcial à obtenção do título de Bacharelado em Serviço Social.

Orientadora: Dra. Elaine Nunes Fernandes

Maceió - AL
2024

Folha de Aprovação do Trabalho de Conclusão de Curso para obtenção do título de Bacharel em Serviço Social pela Universidade Federal de Alagoas /UFAL

Documento assinado digitalmente
gov.br
BERONEIDE TIMOTEO DA SILVA
Data: 12/07/2024 10:25:38-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

DISCENTE: Beroneide Timóteo da Silva

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado em 26/04/2024

Título: "**As manifestações do trabalho doméstico análogo ao trabalho escravo no Brasil contemporâneo**"

BANCA EXAMINADORA:

Documento assinado digitalmente
gov.br
ELAINE NUNES SILVA FERNANDES
Data: 11/07/2024 08:56:52-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Prof. Dra. Elaine Nunes Silva Fernandes (ORIENTADORA)

Documento assinado digitalmente
gov.br
ISLANIA LIMA DA ROCHA
Data: 11/07/2024 23:50:05-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Profa. Dra. Islânia Lima Rocha

Documento assinado digitalmente
gov.br
DANIELLE MARINHO BARROS DA SILVA MOURA
Data: 11/07/2024 18:19:24-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Assistente Social Esp. Danielle Marinho B. da S. Moura

RESUMO

Este estudo explora a problemática do trabalho doméstico análogo à escravidão no Brasil, mergulhando em suas raízes históricas, influências sociais e implicações econômicas, juntamente com suas manifestações na contemporaneidade. Empregando metodologias bibliográficas e documentais qualiquantitativas, a pesquisa se aprofunda na análise da herança da escravidão, os efeitos do patriarcado, e as contínuas disparidades de gênero, raça e classe. O trabalho desvenda a persistência de práticas exploratórias que, frequentemente mascaradas pela normalidade em contextos domésticos, permanecem difíceis de detectar e erradicar. Destaca-se ainda a importância das políticas públicas e o papel ativo das organizações governamentais e não governamentais na luta contra essas formas de exploração laboral. Evidencia ainda que, apesar de avanços significativos em termos legais e regulatórios, ainda existem desafios formidáveis a serem superados. O estudo conclui que, para efetivar uma mudança real, é necessário não apenas aplicar a legislação existente, mas também desenvolver novas estratégias que abordem as raízes profundas da exploração laboral análoga à escravidão. Isso inclui o fortalecimento das redes de apoio às vítimas, a promoção da igualdade de gênero e raça, e a criação de oportunidades econômicas para os grupos historicamente marginalizados.

Palavras-chave: Trabalho doméstico análogo à escravidão; desigualdade social e racial; políticas públicas e legislação

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO 7

2. FORMAÇÃO SÓCIO-HISTÓRICA DO BRASIL, CAPITALISMO E ESCRAVIDÃO: AS ORIGENS DO TRABALHO DOMÉSTICO NO BRASIL 12

2.1. Formação Sócio-histórica Do Brasil: Capitalismo, Escravidão E Exploração Do Trabalho 12

2.2 As formas de trabalho análogo ao trabalho escravo no Brasil contemporâneo 17

2.2. Fatores sociais, econômicos e culturais que incidem na manifestação do trabalho doméstico análogo ao trabalho escravo na atualidade 20

3. MAPEAMENTO DAS SITUAÇÕES DE TRABALHO DOMÉSTICO ANÁLOGO AO ESCRAVO NA ATUALIDADE 24

3.1. As características de gênero, classe e raça das trabalhadoras domésticas em situação análoga ao trabalho escravo 24

3.2. As Políticas Públicas no combate ao trabalho doméstico análogo ao escravo na contemporaneidade 26

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS 29

REFERÊNCIAS 31

1. INTRODUÇÃO

O trabalho doméstico análogo à escravidão constitui um tema de grande relevância e complexidade no contexto social e histórico do Brasil. Esta forma de exploração laboral, embora ocorra nas sombras da sociedade contemporânea, carrega consigo resquícios de uma história marcada pela escravidão. Trata-se de uma prática que, de maneira sutil, perpetua desigualdades, principalmente entre mulheres e pessoas em situações de vulnerabilidade socioeconômica. Neste estudo, iremos adentrar esse universo pouco explorado, analisando as raízes históricas, os padrões atuais e as implicações sociais e legais do trabalho doméstico análogo à escravidão no Brasil contemporâneo.

Com a assinatura da Lei n. 3.353, de 13 de maio de 1888, a Lei Áurea, demos "fim" a quase quatro séculos de Escravidão no Brrasil "Art. 1º É declarada extinta, desde a data desta Lei, a escravidão no Brasil. Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário." (Brasil, 1888). Essa prática era caracterizada de diversas maneiras, mas tendo como princípio básico a servidão, uma submissão das pessoas de acordo com a cor da pele, uma exploração declarada.

Após a abolição da escravidão no Brasil em 1888, houve uma transformação profunda na dinâmica exploração da força de trabalho. Antes da abolição, a escravidão desempenhava um papel central na economia do país, abrangendo uma ampla gama de atividades, desde trabalhos agrícolas até tarefas domésticas. No entanto, com a emancipação dos escravos, a sociedade brasileira precisou se adaptar a essa nova realidade.

A demanda por mão de obra continuou a existir, com ênfase em tarefas cotidianas, como o trabalho doméstico e agrícola, embora as condições de trabalho tenham melhorado. O trabalho doméstico passou a ser reconhecido como uma forma de emprego, mas as desigualdades persistiram, mesmo com a transição da escravidão para o trabalho assalariado. Muitos trabalhadores domésticos ainda enfrentam condições desfavoráveis e baixos salários, refletindo as desigualdades históricas.

Atualmente, nos meios de comunicação, aparecem recorrentes casos de mulheres vivendo em situação análoga à escravidão em seus trabalhos, como o caso de Gordiano[1] o fora

[1] Madalena Gordiano foi mantida em condições de trabalho análogas à escravidão por 38 anos pela família Rigueira em Minas Gerais. Inicialmente acolhida sob a promessa de adoção e cuidado, ela foi forçada a realizar trabalhos domésticos sem remuneração, educação ou cuidados de saúde adequados. Gordiano viveu em um quarto pequeno e sem ventilação, e suas necessidades básicas eram frequentemente negligenciadas. Ela também foi coagida a se casar com um parente idoso da família para que eles se beneficiassem de sua pensão, que nunca foi repassada a ela. O resgate de Gordiano ocorreu em 2020, após ela conseguir comunicar sua situação aos vizinhos, que notificaram as autoridades (EL PAÍS, 2021).

mantida durante quase quatro décadas em um quarto, sem janela, servindo àqueles que supostamente iriam ajudá-la, sem direito a férias, salário ou qualquer mínimo princípio de dignidade (El País, 2021)

Segundo pesquisa feita em 2018 pelo IPEA (Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada), mostram que que o trabalho doméstico se dá, em sua maioria, por mulheres. No Nordeste, 15,6% das mulheres empregadas estavam trabalhando em trabalhos domésticos, em comparação a menos de 1% (0,8%) para homens. Essas mulheres vivem relações em que e seus direitos básicos lhes são omitidos, tais como ambiente de descanso digno no trabalho, alimentação adequada, rotina de intervalo e respeito aos direitos garantidos na Consolidação da Leis no Trabalho (Brasil, 2019).

Relatos de casos de trabalhadoras domésticas resgatadas mostram como a relação de trabalho se dá de maneira muitas vezes desumana ao trabalhador, como no relato da página "Eu, empregada doméstica":

> Joyce, você foi contratada pra cozinhar pra minha família e não pra você. Por favor, traga marmita e um par de talheres e se possível coma antes de nós na mesa da cozinha. Não é por nada tá filha? Só pra gente manter a ordem da casa (Patroa Jussara, em Santos, 2009 - meu último emprego como doméstica) #EuEmpregadaDoméstica. (FACEBOOK, 2017, apud Maciel E Ghizoni).

A partir de tais relatos, percebe-se que o trabalho doméstico no Brasil, caracterizado por servidão, obediência e desvalorização, está profundamente enraizado na história e estrutura social do país, incluindo a herança da escravidão, o patriarcado, a concentração de renda e as amplas desigualdades. Esses fatores moldaram uma mentalidade que perpetua relações de opressão e exploração, especialmente no trabalho doméstico, onde as trabalhadoras frequentemente enfrentam condições desfavoráveis e poucos direitos, refletindo a ordem capitalista e suas dinâmicas de desigualdade.

A sombra do passado histórico de escravidão continua a lançar seu espectro sobre as dinâmicas contemporâneas de trabalho doméstico. A transição da servidão forçada para o trabalho doméstico remunerado trouxe consigo uma herança complexa de desigualdade e discriminação.

Apesar das regulamentações legais e dos avanços na legislação trabalhista, a fiscalização das condições de trabalho no setor doméstico muitas vezes se revela problemáticas. A natureza privada dos lares onde o trabalho é realizado, bem como a falta de conscientização em relação aos direitos das empregadas domésticas, podem contribuir para a perpetuação das condições de exploração. Investigar os obstáculos enfrentados pelos órgãos

fiscalizadores e as estratégias para superar esses desafios pode oferecer alternativas concretas para o avanço da proteção ao trabalho desenvolvido pelas mulheres racializadas no âmbito do trabalho doméstico brasileiro.

Os estudos sobre a temática do trabalho escravo no âmbito do espaço doméstico podem contribuir significativamente para o Serviço Social na medida em que auxilia o profissional a desvendar um universo que não é suficientemente conhecido da profissão. Mesmo sendo as /os trabalhadores domésticos uma parcela expressiva de usuários das políticas sociais o tema é ainda pouco abordado nos programas de pós-graduação.

A melhor compreensão dessa temática pode capacitar o profissional a identificar situações de abuso e exploração, oferecer suporte para as empregadas domésticas que se encontram em condições desumanas de trabalho, e trabalhar em conjunto com movimentos sociais para promover políticas mais justas e eficazes.

Nessa direção, esse estudo está alinhado com o compromisso ético e político do Serviço Social de ampliar direitos, melhorar políticas e a qualidade dos serviços de atendimento e proteção para aqueles que historicamente foram marginalizados e explorados.

Desta forma, o presente trabalho se propõe a analisar a correlação do trabalho doméstico com formas de trabalho análogas à escravidão. Para isso, têm-se como objetivo geral investigar as formas de manifestação do trabalho doméstico análogo ao trabalho escravo existente no Brasil, a fim de reconhecer a origem sócio-histórica desta questão e sua materialidade contemporânea, tal como suas principais causas e as características das trabalhadoras que afeta.

Como específicos, temos: analisar aspectos da formação sócio-histórica brasileira engendradas aos processos de escravização e concentração da riqueza, que secularizam a existência de formas de trabalho doméstico análogo ao trabalho escravo no Brasil contemporâneo; Mapear as medidas de combate ao trabalho análogo ao escravo adotadas pelo Estado brasileiro, sobretudo no âmbito do trabalho doméstico, a fim de identificar possíveis medidas e/ou políticas públicas que possam contribuir na mudança deste cenário.

Uma vez que se trata de uma pesquisa bibliográfica e documental quali-quantitativa, para alcançar os objetivos traçados, serão utilizados jornais e notícias divulgadas em grandes fontes de circulação (como G1, Folha de São Paulo etc.) base de dados científicas, tais como *Scielo*, *Scopus* e Períodico Capes e dados oficiais do país de veículos que tratam especificamente do tema.

Os critérios de inclusão estabelecidos para delinear o escopo da pesquisa são os seguintes: A pesquisa deve se concentrar em casos reais de trabalho escravo disfarçado de

trabalho doméstico ocorrido no século XXI. No que diz respeito às fontes de dados, os dados utilizados devem provir de jornais ou notícias de grande circulação, que abordem o tema do trabalho doméstico representado como trabalho escravo, de forma atualizada e embasada em informações precisas e verificáveis ou de fontes oficiais do Governo que tratem especificamente do tema. O período abrangido pela pesquisa compreenderá documentos datados entre 2018 e 2023, e a localização se limitará a casos ocorridos no Brasil.

Critérios de exclusão também foram definidos: a pesquisa não abrangerá outras formas de trabalho escravo que não estejam disfarçadas de trabalho doméstico. Outras formas de trabalho escravo, como trabalho forçado e tráfico de pessoas, serão excluídas, a menos que estejam relacionadas ao trabalho doméstico. Quanto à localização, textos escritos em outros países ou que relatem casos fora do Brasil não serão considerados. Além disso, dados desatualizados serão desconsiderados, pois pesquisas anteriores a 2018 podem não refletir a realidade atual do fenômeno e podem não incluir desenvolvimentos recentes.

Como descritores para a que contribuirão para a coleta de dados da pesquisa documental junto a jornais e periódicos, teremos: trabalho escravo, trabalho doméstico análogo a escravidão, legislação, atuação governamental e atuação não governamental.

A análise dos dados leva em consideração as informações adquiridas por meio da pesquisa bibliográfica, a fim de embasar teoricamente como estudar e aprender no estudo. Por fim, os resultados da pesquisa serão apresentados de forma clara e objetiva, para o aprofundamento do conhecimento sobre o tema do trabalho escravo disfarçado de trabalho doméstico no século XXI no contexto brasileiro.

Ao longo da presente pesquisa serão apontadas reflexões sobre a formação sócio-histórica do Brasil, capitalismo e escravidão: as origens do trabalho doméstico no Brasil, onde será discutido e analisado sobre a escravidão e a exploração do trabalho e como tudo isso impacta na sociedade brasileira. Abordamos também as formas de trabalhos análogo ao trabalho escravo no Brasil contemporâneo, fazendo possível refletir sobre as péssimas condições de vulnerabilidade que muitos se submetem para que seja possível se manterem através de um trabalho visivelmente exploratório.

Foram listados também os fatores sociais, econômicos e culturais que incidem na manifestação do trabalho doméstico análogo ao trabalho escravo na atualidade, que consiste em discutir quais as principais causas que influenciam a existência dessas condições de trabalho.

No último tópico, por sua vez, é possível avaliar o mapeamento das situações de trabalho doméstico análogo ao escravo na atualidade, onde fora destrinchado sobre as características de gênero, classe e raça das trabalhadoras domésticas em situação análoga ao trabalho escravo,

trazendo dados que elencam os perfis dessas mulheres. E por fim, as políticas públicas no combate ao trabalho doméstico análogo ao escravo na contemporaneidade, enfatizando a importância desses órgãos para desenvolver ações que possibilitem a mudança de vida dessas mulheres.

2. FORMAÇÃO SÓCIO-HISTÓRICA DO BRASIL, CAPITALISMO E ESCRAVIDÃO: AS ORIGENS DO TRABALHO DOMÉSTICO NO BRASIL

Esta sessão aborda a formação sócio-histórica do Brasil, destacando a interação entre capitalismo, escravidão e exploração do trabalho desde o período colonial até o contexto contemporâneo. Analisou-se como a herança da escravização e as estruturas sociais e raciais influenciaram as relações de trabalho, perpetuando desigualdades. A transição da escravidão para o trabalho assalariado, a marginalização dos negros, o papel do patriarcado, e as desigualdades de gênero e raciais são discutidos. Examinou-se também o fenômeno do trabalho análogo à escravidão no Brasil moderno, incluindo os fatores sociais, econômicos e culturais que contribuem para a persistência dessa prática, especialmente no trabalho doméstico. O texto destaca a necessidade de políticas inclusivas e ações afirmativas para enfrentar essas disparidades, bem como os desafios enfrentados por mulheres negras no mercado de trabalho e a luta contra o trabalho análogo à escravidão na atualidade.

2.1. Formação Sócio-histórica Do Brasil: Capitalismo, Escravidão E Exploração Do Trabalho

Para compreender o lugar do "trabalho" no Brasil, sobretudo em suas morfologias contemporâneas, é relevante fazer um paralelo com a formação sócio-histórica no país, uma vez que o modo como as relações se dão hoje estão intrinsecamente ligadas ao que a história no traz no que tange a principalmente o sistema econômico vigente no Brasil, desde o período escravocrata até o trânsito de consolidação do sistema econômico e produtivo capitalista.

A formação sócio-histórica do Brasil é entrelaçada a complexas interações entre o capitalismo, a escravização e a exploração do trabalho. Desde os primeiros momentos da colonização, a busca por lucro e a exploração de recursos naturais moldaram as bases do capitalismo no país. A exploração desses recursos presentes no seio do território brasileiro, como o açúcar e o ouro, exigiu mão de obra intensiva, levando à introdução maciça de africanos escravizados. Coutinho fala que "tivemos desde o início de nossa formação histórica, uma classe dominante que nada tinha a ver com o povo, que não era expressão de movimentos populares, mas que foi imposta de cima para baixo" (2008, p. 111).

Conforme Freyre[2] (1999) o período de colonização do Brasil, que teve início em 1500 com a chegada dos portugueses liderados por Pedro Álvares Cabral, foi caracterizado por um sistema econômico baseado na exploração dos recursos naturais, como o pau-brasil, açúcar, ouro e café. A política colonial estava centralizada na metrópole portuguesa, tornando a administração colonial uma extensão do poder da Coroa. Isso resultou em uma exploração intensiva das terras e dos povos nativos, além do início do tráfico de escravos africanos, que desempenhou um papel fundamental na sustentação das economias coloniais e, por extensão, das economias centrais como Portugal e Espanha. A força de trabalho escrava era crucial para a produção em larga escala de produtos agrícolas, que eram exportados para a Europa, contribuindo para o fortalecimento das bases econômicas das potências colonizadoras, desse modo, o empilhamento e expropriação das riquezas latino-americanas constituíram-se como base fundamental para o estágio da acumulação primitiva dos países centrais.

Nesse contexto, a escravização não apenas sustentou a economia, mas também deixou uma profunda marca nas estruturas sociais e raciais, perpetuando desigualdades que persistem até hoje. O capitalismo emergente na sociedade colonial brasileira interagiu de maneira consistente com a escravização, consolidando uma elite proprietária de terras e recursos, enquanto a maioria da população enfrentava opressão e exploração. Com a abolição formal da escravatura em 1888, a transição para o trabalho assalariado não eliminou as desigualdades, mas sim redirecionou a exploração.

> Abolido o trabalho escravo, praticamente em nenhuma parte houve modificações de real significação na forma de organização da produção e mesmo na distribuição da renda. Sem embargo, havia-se eliminado uma das vigas básicas do sistema de poder formado na época colonial e que, ao perpetuar-se no século XIX, constituía um fator de entorpecimento do desenvolvimento econômico do país (Furtado, p. 142, 2007).

Florestan Fernandes (2008), em "A Integração do Negro na Sociedade de Classes", aborda profundamente as barreiras estruturais enfrentadas pelos negros no Brasil pós-abolição. Ele destaca como a herança da escravidão perpetuou um ciclo de marginalização e exclusão social, apesar da transição formal para uma sociedade de classes. Nesse texto Fernandes argumenta que a falta de políticas inclusivas e o preconceito institucionalizado dificultaram a plena integração do negro na economia e na sociedade, mantendo-os em posições de

---

[2] Apesar da discussão do teor racista em torno dos escritos de Gilberto Freyre, ele traz considerações pertinentes no aspecto sociológico do trabalho doméstico com raízes na escravidão e por tanto fora citado nesse texto. No entanto, isso não minimiza a problemática em torno de alguns de seus textos que cabem discussões para além do âmbito deste trabalho.

desvantagem econômica e limitando seu acesso a oportunidades de mobilidade social.

Além disso, Fernandes critica o mito da democracia racial brasileira (idem), demonstrando como as desigualdades raciais são mantidas e reproduzidas através de mecanismos sociais e econômicos ele argumenta que a sociedade brasileira falhou em não criar condições que permitissem uma verdadeira integração do negro, mantendo estruturas sociais e econômicas que reproduzem a exclusão.

A exploração do trabalho também se manifestou em práticas como o trabalho infantil, a informalidade e a falta de direitos trabalhistas básicos. Os estudos de Brito Filho (2013) e Ulyssea (2006) mostram que grupos marginalizados, incluindo mulheres e populações rurais, eram especialmente vulneráveis a essa exploração e que não se limitou às fábricas, minas e plantações; alcançou também a informalidade das cidades, onde trabalhadores enfrentavam condições desumanas sem proteções legais.

Outro ponto importante é no que diz respeito ao patriarcado, que desempenhou um papel significativo na formação sócio-histórica do Brasil. Para Saffioti (2015) esse sistema social e cultural conferiu poder e autoridade aos homens, relegando as mulheres a papeis subordinados. No contexto brasileiro, o patriarcado influenciou profundamente as relações familiares, políticas e sociais, perpetuando desigualdades de gênero e marginalizando as mulheres em várias esferas da sociedade.

A divisão sexual do trabalho, relacionada ao patriarcado, descreve a distribuição desigual das tarefas com base no gênero, com as mulheres frequentemente responsáveis pelo trabalho doméstico e pelo cuidado dos filhos, enquanto os homens se concentravam em atividades produtivas fora de casa. Essa divisão foi historicamente influenciada pelo patriarcado, que atribuía as mulheres o papel de cuidadoras. No contexto do capitalismo e da escravidão, Pereira (2011) fala que essa divisão também foi explorada, já que as mulheres muitas vezes realizavam trabalho não remunerado ou mal remunerado, enquanto os homens eram mais visíveis nas forças de trabalho exploradas pelos sistemas econômicos dominantes.

As mulheres negras ocuparam um lugar particularmente marginalizado na conjuntura histórica do Brasil. Elas enfrentaram as interseções de discriminação de gênero, raça e classe, sendo frequentemente submetidas ao trabalho escravo nas plantações e nas casas dos colonizadores, realizando tarefas árduas e frequentemente invisíveis. Além disso, enfrentavam a opressão do patriarcado, que as relegava a posições subalternas na sociedade. A herança dessas opressões ainda se reflete nas desigualdades raciais e de gênero presentes na sociedade brasileira contemporânea, tornando fundamental o reconhecimento e a luta por direitos e igualdade para as mulheres negras.

Adentrando na história das mulheres negras no pós-abolição, temos um cenário complexo e multifacetado que reflete as profundas transformações sociais, econômicas e culturais que ocorreram após o fim da escravidão. Essas mulheres, que antes eram consideradas propriedade e subjugadas à escravidão, tiveram que navegar por um novo "lugar" na sociedade brasileira em rápida mudança. A transição de escravas para empregadas domésticas não representou uma libertação completa, mas sim uma reconfiguração das relações de poder e opressão. Esta transformação social proporcionou uma oportunidade para examinar a dimensão social do pós-abolição, destacando como as mulheres negras desempenharam papéis essenciais na construção de famílias, comunidades e na economia, ao mesmo tempo em que enfrentavam discriminação, preconceito e desigualdades sistêmicas.

Após a abolição da escravidão em 1888, as mulheres negras no Brasil enfrentaram desafios significativos na busca por seu "lugar" na sociedade em transformação. Muitas delas se viram obrigadas a continuar desempenhando funções relacionadas ao trabalho doméstico, tornando-se empregadas em casas de famílias brancas. Esse papel de empregadas domésticas ofereceu uma oportunidade de renda e sustento, mas também expôs essas mulheres a condições de trabalho desiguais. Além disso, a persistente discriminação racial frequentemente as relegava a uma posição subalterna na hierarquia social.

A pesquisa de Gilberto Freyre sobre o "mulato como intermediário" (1999) destaca como as mulheres negras, muitas vezes, ocupavam posições ambivalentes na sociedade, desempenhando papéis de cuidadoras e confidentes nas casas de seus empregadores, mas ao mesmo tempo, enfrentavam estereótipos e marginalização. Ademais, o trabalho doméstico é composto por um copilado de atividades, das quais as mulheres são direcionadas a executarem mesmo que seja uma sobrecarga exacerbada, assim como enfatiza a autora Sandra Grahan:

> [...] o âmbito do trabalho doméstico inclui, em um extremo, as mucamas, as amas-de-leite e, no outro, as carregadoras de água ocasionais, as lavadeiras e costureiras. Até mesmo as mulheres que vendiam frutas, verduras ou doces na rua eram geralmente escravas que, com frequência, desdobravam-se também em criadas da casa durante parte do dia. A meio caminho estavam as cozinheiras, copeiras e arrumadeiras. O que as distinguia não era apenas o valor aparente de seu trabalho para o bem-estar da família, refletindo no contato diário que cada um tinha com os membros desta, mas também o grau de supervisão [...] (Graham, 1992, p.18).

No entanto, apesar das adversidades, muitas mulheres negras foram agentes ativos na reconstrução de suas vidas e identidades pós-abolição. Elas estabeleceram laços com outras mulheres negras em suas comunidades, formando redes de apoio que desempenharam um papel crucial na resistência à opressão e na preservação das tradições culturais afro-brasileiras. Além disso, a participação ativa de mulheres negras em movimentos de emancipação, como a

Abolição e o feminismo negro, demonstra como elas contribuíram para a mudança social e desafiaram as estruturas de poder dominantes. Assim, ao encontrarem seu "lugar" na sociedade pós-abolição, as mulheres negras não apenas enfrentaram desigualdades, mas também demonstraram resiliência e capacidade de luta em meio a um cenário desafiador.

Ao observar a experiência dessas mulheres, podemos discernir como a discriminação racial e a opressão de gênero se entrelaçam para criar desafios único. As mulheres negras, ao migrarem de um sistema de escravidão para um mercado de trabalho cada vez mais segregado, se viram confrontadas com a exploração econômica, estereótipos que perpetuavam a objetificação e a hiper sexualização, e a falta de acesso a oportunidades educacionais e econômicas. Analisar suas trajetórias históricas é crucial para reconhecer como o racismo e o sexismo se combinaram para manter a subalternidade das mulheres negras, enquanto elas resistiam e lutavam por sua emancipação e igualdade, desempenhando um papel vital na construção da identidade afro-brasileira e na luta por justiça social.

No contexto do mercado de trabalho contemporâneo, essas mulheres ainda enfrentam desigualdades significativas, especialmente no que se refere ao trabalho doméstico, uma vez que essa ocupação ainda mantém vínculos intrincados com seu passado de escravidão e exploração. Devido a estereótipos persistentes associados às mulheres negras, muitas delas continuam a ser direcionadas para empregos no setor de serviços, particularmente como empregadas domésticas. Essas posições, frequentemente caracterizadas por longas jornadas, baixos salários e falta de benefícios, perpetuam a desigualdade econômica e social. Além disso, a herança histórica de opressão racial e a falta de reconhecimento e valorização do trabalho doméstico muitas vezes persistem, refletindo a maneira como a sociedade brasileira ainda carrega o legado da escravidão.

É possível identificar ainda que, segundo dados coletados de uma matéria da Fundação Getúlio Vargas (FGV) em 2022, apenas 51.5% das mulheres negras em idade para trabalhar estão no mercado de trabalho. Além disso, um estudo do Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos (Dieese), publicado em 2022, aponta que as mulheres negras têm maior participação em trabalhos sem carteira assinada e menor índice de ocupação em cargos de chefia (Dieese, 2022 apud Cavallini, 2022). Outro estudo, publicado por Renato Ribeiro na RadioAgência em 2023, mostra que 86% das mulheres negras já sofreram racismo no mercado de trabalho e mais de 90% delas tiveram a saúde mental afetada por essa discriminação. E tantos outros casos de estudos que evidenciam essas mulheres que são vítimas do trabalho precário e a ausência de oportunidades para que essas possam se mostrar atuantes e capazes de exercer tantos outros papeis que são demandados da sociedade.

A relação entre o passado de mulheres negras no Brasil e sua posição atual no mercado de trabalho é inegável. A exploração que remonta à escravidão moldou as dinâmicas raciais e de gênero na sociedade brasileira. Ainda hoje, essas mulheres continuam a enfrentar múltiplas formas de opressão devido à interseção de gênero e raça. A escassez de oportunidades educacionais e o acesso limitado a cargos de liderança ou profissões melhor remuneradas persistem como barreiras estruturais que perpetuam desigualdades. Para compreender plenamente o lugar das mulheres negras no mercado de trabalho contemporâneo, é essencial considerar a influência de séculos de discriminação, marginalização e injustiça, bem como reconhecer a necessidade contínua de ações afirmativas e políticas de igualdade para enfrentar essas disparidades sistêmicas.

2.2 As formas de trabalho análogo ao trabalho escravo no Brasil contemporâneo

O trabalho análogo ao trabalho escravo persiste como uma triste realidade no Brasil contemporâneo, revelando uma face sombria e muitas vezes invisível da sociedade. Essa realidade concreta, que remonta aos tempos coloniais, persiste devido a uma série de fatores complexos e interligados, que incluem desigualdade social, falta de fiscalização eficaz e a vulnerabilidade econômica e social de muitos trabalhadores.

Segundo a Organização Internacional de Trabalho (OIT), o trabalho análogo ao trabalho escravo conceitua-se por:

> Art. 2.1 da Convenção nº 29 - [...] todo trabalho ou serviço exigido de um indivíduo sob ameaça de qualquer penalidade e para o qual ele não se ofereceu de espontânea vontade (OIT, 1930).

O artigo 149 do Código Penal Brasileiro caracteriza o trabalho como análogo ao escravo da seguinte maneira:

> Art. 149. Reduzir alguém a condição análoga à de escravo, quer submetendo-o a trabalhos forçados ou a jornada exaustiva, quer sujeitando-o a condições degradantes de trabalho, quer restringindo, por qualquer meio, sua locomoção em razão de dívida contraída com o empregador ou preposto (BRASIL, 2003).

Chaves e Koury exemplificam formas de manifestação da escravidão na contemporaneidade:

> A escravidão contemporânea será atestada sempre que o trabalhador for submetido a jornadas de trabalho acima das estipuladas em lei, sem qualquer percepção de adicional por tempo excedente, ou a trabalhar à exaustão; quando ficar exposto a

> doenças endêmicas ou moléstias e contágios, bem como sofrer maus-tratos físicos e punição severa; quando não puder gozar de descanso semanal remunerado, horas vagas e lazer; quando não lhe for disponibilizada assistência médica e hospitalar; quando tiver seus documentos pessoais apreendidos ou retidos ou, até mesmo, quando houver o próprio cerceamento do direito de ir e vir; quando não lhe for permitido usufruir de condições dignas de higiene, moradia, saneamento, houver ausência de água potável e de alimentação apropriada, ou mesmo quando estiver sujeito à desnutrição. Ressalta-se que as situações acima descritas não são concorrentes entre si, bastando para a caracterização do crime a ocorrência de qualquer uma delas. (Chaves E Koury, 2017, p. 230-231)

Já a obra de Karl Marx, "O Capital" ([1867], 2013), introduz a lei geral da acumulação capitalista, destacando a dinâmica interna do capitalismo, onde os detentores dos meios de produção — a burguesia — amealham riqueza às custas da exploração da classe trabalhadora, ou proletariado. Esta lei pode ser elucidada através dos seguintes aspectos fundamentais:

1. Acumulação de Capital: No âmago do capitalismo, o principal objetivo das corporações é a maximização de lucros, muitas vezes à custa das condições laborais dos empregados. Os lucros obtidos são frequentemente reinvestidos, fomentando a acumulação de capital nas mãos da burguesia.
2. Exploração da Força de Trabalho: Em busca de elevar seus lucros, os capitalistas tendem a minimizar os salários dos trabalhadores, resultando em remunerações insuficientes e condições de trabalho precárias.
3. Concentração de Riqueza: Com o passar do tempo, a acumulação de capital promove uma concentração de riqueza nas mãos de uma elite, deixando a vasta maioria da força de trabalho em uma situação de acesso restrito aos frutos da produção.
4. Crises e Desigualdade: O ciclo de acumulação capitalista é marcado por períodos de expansão e recessão, que não apenas exacerbam as desigualdades socioeconômicas, mas também desencadeiam crises periódicas, afetando sobretudo a classe trabalhadora.

Este quadro delineado por Marx revela a natureza intrínseca do capitalismo, caracterizada pela busca incessante de lucro, exploração laboral, concentração de riqueza e a inevitabilidade de crises econômicas, refletindo as disparidades e desafios inerentes ao sistema.

Marx argumentou que essa dinâmica intrínseca do capitalismo leva a uma crescente polarização entre a classe capitalista e a classe trabalhadora, criando tensões e contradições que podem levar a conflitos sociais. Ele viu a superação do capitalismo como uma necessidade para alcançar uma sociedade mais justa e igualitária. A "lei geral da acumulação capitalista" é uma

parte fundamental da análise de Marx sobre o sistema econômico e suas implicações para a sociedade.

Essa acumulação de capital ocorre tanto por fatores conjunturais quanto estruturais. Os fatores conjunturais abrangem eventos e situações de curto prazo, como crises econômicas, recessões e mudanças na demanda do mercado, que podem intensificar a concentração de riqueza e a desigualdade, tornando as condições de trabalho ainda mais precárias.

Por outro lado, os fatores estruturais estão enraizados nas próprias bases do sistema capitalista, como a propriedade privada dos meios de produção e a exploração da força de trabalho, que perpetuam desigualdades sistêmicas. A Questão Social emerge como resultado desse desequilíbrio inerente, com a falta de acesso a oportunidades iguais, serviços de qualidade e remuneração justa, levando a um ciclo interminável de pobreza, marginalização e injustiça. Para abordar efetivamente as desigualdades e a Questão Social, é necessário um enfoque que vá além dos fatores conjunturais, visando transformações estruturais que promovam uma distribuição mais equitativa da riqueza e do poder no sistema econômico.

Além disso, é possível perceber que essa desigualdade causada pela acumulação capitalista desencadeou um sistema trabalhista desigual e exploratório, conhecido como trabalho análogo ao escravo, onde pessoas em situação de extrema vulnerabilidade se submetem a essa triste realidade.

O trabalho análogo ao escravo é encontrado em várias indústrias, incluindo a agricultura, pecuária, mineração, construção civil, oficinas têxteis e até mesmo na produção de carvão. Os trabalhadores nessa situação costumam ser recrutados sob promessas enganosas de emprego e condições de vida melhores, mas acabam sujeitos a jornadas de trabalho exaustivas, alojamentos precários, falta de acesso a serviços básicos, dívidas crescentes com seus empregadores e, em alguns casos, até mesmo violência física.

O Sistema de Informação e Identificação de Trabalhadores Escravos (SIT) mantém registros desses casos. Em matéria publicada pela Organização Internacional do Trabalho: entre 1995 e 2020, mais de 55 mil pessoas foram resgatadas de condições de trabalho análogas à escravidão no Brasil, segundo o Radar da Subsecretaria de Inspeção do Trabalho (SIT), vinculada à Secretaria Especial de Previdência e Trabalho (SEPRT) do Ministério da Economia (OIT, [s.d.]). A exploração muitas vezes ocorre em áreas remotas e de difícil acesso, dificultando a fiscalização.

É importante destacar que organizações da sociedade civil e ações governamentais têm trabalhado para resgatar trabalhadores em situações de trabalho análogo à escravidão, proporcionar assistência e buscando a responsabilização dos empregadores envolvidos. neste

sentido, é possível afirmar que a conscientização pública e a pressão da sociedade civil desempenham um papel extremamente significativo na luta contra essa prática, uma vez que pressiona o poder público a tomar providências que apresentem resultados significativos o que implica muitas vezes confrontar interesses de grupos econômicos importantes.

2.2. Fatores sociais, econômicos e culturais que incidem na manifestação do trabalho doméstico análogo ao trabalho escravo na atualidade

Adentrando mais a fundo nas manifestações trabalho análoga à escravidão, nos aprofundamos no trabalho doméstico, uma vez que na mídia informativa (jornais, redes sociais etc.), nos últimos anos tem se tornado mais frequente a divulgação de relatos de empregadas domésticas que enfrentam condições de trabalho comparáveis à escravidão, assim como a veiculação de anúncios de empregos que são abusivos em sua natureza.

O trabalho doméstico análogo ao escravo contemporâneo é uma questão complexa que é influenciada por diversos fatores sociais, econômicos e culturais. Esses fatores se entrelaçam e perpetuam a exploração de trabalhadores domésticos em condições degradantes, muitas vezes invisíveis. Analisando cada um desses fatores, torna-se possível mencionar sobre:

Como trabalho doméstico frequentemente recai sobre mulheres, e muitas vezes são mulheres de minorias étnicas ou raciais. Chat (2006) fala que a desvalorização do trabalho feminino historicamente, conhecido como "feminização da pobreza", contribui para a exploração dessas trabalhadoras. Além disso, Hondagneu-Sotelo (2001) afirma que em muitos casos, trabalhadoras domésticas são migrantes em busca de melhores oportunidades. A falta de documentação legal e conhecimento dos direitos trabalhistas as torna vulneráveis à exploração.

Fatores econômicos também são determinantes. A disparidade de renda entre empregadores e trabalhadores domésticos é acentuada, o que torna mais provável a exploração devido à falta de opções econômicas para os trabalhadores (OIT, [s.d.]). Ainda, o trabalho doméstico frequentemente ocorre na economia informal, tornando mais difícil a regulamentação e proteção dos direitos dos trabalhadores. Outro fator que contribui sãos os fatores culturais, tal qual a naturalização da exploração, uma vez que em muitas culturas, o trabalho doméstico é visto como uma extensão dos deveres da mulher na família, o que pode naturalizar a exploração e a falta de pagamento.

O racismo estrutural, para Simões, Klöppel (2023), onde, em contextos em que a discriminação racial é prevalente, trabalhadoras domésticas negras podem enfrentar discriminação adicional, incluindo salários mais baixos e condições de trabalho mais precárias.

Esses fatores interagem e criam um ambiente propício para o trabalho doméstico análogo ao escravo contemporâneo. Combater essa prática requer ações abrangentes que envolvam mudanças nas normas culturais, fortalecimento dos direitos trabalhistas, medidas para reduzir a desigualdade econômica e a promoção da igualdade de gênero. Além disso, é essencial a conscientização e a ação coletiva para eliminar essa forma de exploração e garantir condições de trabalho dignas para todos os trabalhadores domésticos.

Um dos principais desafios é a invisibilidade desse tipo de trabalho. Muitas vezes ocorre nos recônditos das residências ou em locais afastados, longe dos olhos do público e das autoridades. A histórica falta[3] de regulamentação específica para o trabalho doméstico também contribuiu para a perpetuação desse problema, tornando difícil a aplicação de leis trabalhistas e a garantia de condições dignas para esses profissionais. Outro elemento é o próprio caráter "privado" – relações de trabalho que ocorrem no âmbito privado/ doméstico, comumente de grupos elitizados que dispõe de recursos para custeá-los, o que torna as situações ilegais menos passíveis de denúncia e aferição.

A desigualdade social é um fator determinante nesse cenário. Grande parte das trabalhadoras domésticas análogos a escravas são provenientes da classe trabalhadora pauperizada e racializada, muitas vezes sem acesso adequado à educação exclusas do mercado formal de trabalho. Essas pessoas são frequentemente forçadas a aceitar condições de trabalho degradantes em troca de um salário-mínimo, ou até menos, e submetidas a jornadas excessivas sem direito a descanso ou folgas.

A percepção de "pessoas da família" na perpetuação do trabalho doméstico análogo ao escravo também é um aspecto crucial para entender a complexidade desse problema persistente. Com frequência, membros da família que empregam trabalhadores domésticos em condições análogas à escravidão podem não estar plenamente conscientes das violações de direitos humanos que estão ocorrendo em seu próprio ambiente doméstico. Em alguns casos, a normalização cultural de práticas desiguais e a falta de sensibilização sobre os direitos e dignidade dos trabalhadores podem contribuir para essa percepção equivocada. Por vezes, os empregadores podem considerar esses trabalhadores como parte integrante da família, o que, paradoxalmente, pode ser um obstáculo para a identificação das condições de exploração. Essa proximidade emocional pode obscurecer a linha entre empregador e empregado, dificultando a percepção das violações dos direitos trabalhistas e humanos que estão ocorrendo.

---

[3] Uma vez que só tivemos legislação específica em 2015, com a LEI COMPLEMENTAR Nº 150, DE 1º DE JUNHO DE 2015 (BRASIL, 2015)

Para Garcia e Mesquita (2018) as formas de trabalho doméstico análogo ao trabalho escravo no Brasil contemporâneo podem assumir diversas características que se assemelham à exploração e ao desrespeito aos direitos humanos. Entre essas características estão jornadas de trabalho excessivas, muitas vezes ultrapassando os limites legais, salários inadequados, frequentemente abaixo do mínimo legal, e condições de trabalho degradantes, que incluem falta de higiene, alojamentos precários e ausência de cuidados de saúde.

Além disso, Brito Filho e Albuquerque (2017) apontam que alguns trabalhadores podem enfrentar restrição de liberdade, assemelhando-se a uma forma de aprisionamento, ou serem mantidos em servidão por dívida, obrigados a trabalhar para quitar débitos fictícios. Essas práticas são frequentemente impostas a trabalhadores vulneráveis, como migrantes, mulheres e pessoas em situação de extrema pobreza, o que os torna mais suscetíveis à exploração

A falta de fiscalização e a impunidade também são aspectos preocupantes. Muitos empregadores se aproveitam da ausência de uma fiscalização rigorosa para manter práticas abusivas. A negligência por parte das autoridades em punir esses casos contribui para a perpetuação do ciclo de exploração e impede a mudança desse cenário desolador.

Em 2023, um desembargador é acusado de manter uma pessoa em condições análogas à escravidão[4], utilizando manipulação psicológica para fazer a vítima retornar à sua casa. Decisões judiciais como a citada podem se constituir como um fator agravante em casos de trabalho análogo à escravidão. Ao permitir a manipulação psicológica de vítimas e facilitar condições para que retornem a ambientes de exploração, as ações judiciais podem inadvertidamente reforçar ciclos de abuso e violação de direitos humanos, evidenciando a complexidade e os desafios na proteção das vítimas e na luta contra a exploração laboral.

Além disso, a ausência de políticas públicas eficazes para promover a inclusão e proteção das trabalhadoras domésticas agrava a situação. É imperativo que sejam implementadas medidas que garantam direitos básicos, como jornada de trabalho digna, pagamento justo, acesso a benefícios sociais e condições de trabalho seguras e saudáveis, tal como já normatiza as legislações de amparo e proteção ao trabalho. Em suma, a persistência do

[4] O caso em questão trata de Jorge Luiz de Borba e Ana Cristina Gayotto de Borba, acusados de manter a doméstica Sônia Maria de Jesus em condições degradantes por quase 40 anos. Após o resgate de Sônia, o casal tentou influenciá-la, usando alegadamente táticas de manipulação psicológica durante uma visita ao seu abrigo, autorizada pelo Supremo Tribunal Federal. Este encontro gerou controvérsia e intensificou o debate legal sobre a proteção das vítimas. As críticas se voltaram contra a defesa do casal, que tentou atenuar as acusações questionando a capacidade mental de Sônia, trazendo à tona questões legais e éticas significativas. Sonia voltou a viver com a família que a explorara, apesar das acusações e investigações em curso. (GUIMARÃES, 2023)

trabalho doméstico análogo ao trabalho escravo no Brasil contemporâneo é um reflexo das profundas desigualdades e deficiências estruturais em nosso país.

3. MAPEAMENTO DAS SITUAÇÕES DE TRABALHO DOMÉSTICO ANÁLOGO AO ESCRAVO NA ATUALIDADE

Este capítulo se propõe a apresentar uma análise sobre os aspectos sociais que afetam as mulheres sujeitas a condições de trabalho análogos à escravidão, destacando tanto os fatores que contribuem para essa vulnerabilidade quanto as estratégias implementadas por políticas públicas para erradicar essa prática.

3.1. As características de gênero, classe e raça das trabalhadoras domésticas em situação análoga ao trabalho escravo

A investigação das dimensões de gênero, classe e raça entre as trabalhadoras domésticas, em especial aquelas submetidas a condições comparáveis ao trabalho escravo, desdobra uma complexa rede de elementos sociais, históricos e econômicos que sustentam padrões de desigualdade e exploração. Tal análise se revela essencial para entender a permanência de modalidades de trabalho degradadas e a marginalização dessas profissionais no âmbito brasileiro.

O trabalho doméstico no Brasil carrega profundas raízes históricas, vinculadas ao legado da escravidão, refletindo a persistência de práticas discriminatórias e de exploração pautadas em critérios de raça, gênero e classe social. Carvalho e Gonçalves (2023) trazem que a herança da escravidão ainda influencia diretamente a maneira como as trabalhadoras domésticas são percebidas e tratadas, sendo estas majoritariamente mulheres negras e de baixa renda, confrontadas com condições laborais adversas, submetidas a extenuantes jornadas de trabalho, coação e ambientes degradantes. Ainda que faltem dados específicos que detalhem as nuances de gênero, classe e raça dos trabalhadores domésticos em situações equivalentes ao trabalho escravo, é viável estabelecer paralelos a partir de pesquisas realizadas em âmbitos mais amplos.

De acordo com um estudo conduzido pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA) em parceria com a Organização Internacional do Trabalho (OIT) em 2018, verifica-se que 92% dos trabalhadores domésticos no Brasil são mulheres, ressaltando a marcante predominância feminina neste segmento laboral. Dentre essas, 62,6% são negras (pretas e pardas), evidenciando a significativa representatividade desse grupo étnico-racial na categoria.

Em relação à classe social dessas trabalhadoras, o estudo não oferece um percentual específico, mas aborda de maneira extensiva a questão da baixa remuneração e das precárias

condições de trabalho, sugerindo implicitamente uma ligação dessas profissionais a estratos sociais mais desfavorecidos. Um relatório elaborado pela Subsecretaria de Inspeção do Trabalho (SIT) e pela OIT em 2020, baseando-se em dados coletados entre 2004 e 2022, mostrou que 94% das pessoas resgatadas de condições de trabalho análogas à escravidão eram homens, sendo 28% entre 18 e 24 anos. Quanto à educação, 37% não haviam completado o ensino fundamental até o 5º ano, e 30% eram analfabetos, indicando uma prevalência do trabalho forçado em atividades rurais, tradicionalmente vinculadas ao sexo masculino.

O primeiro resgate de uma trabalhadora doméstica de condições semelhantes à escravidão foi efetuado em 2017, em Minas Gerais, pelo Grupo Especial de Fiscalização Móvel (GEFM). Haddad e Miraglia (2018) afirmam que, isso realça a escassa incidência de casos documentados, que pode não refletir a realidade, mas sim a complexidade de detecção e fiscalização, dada a natureza privativa do trabalho doméstico.

Os dados do Radar SIT pesquisado em 2024 indicam um crescimento no número de resgates: 2 em 2019, 3 em 2020, saltando para 22 em 2021 e 26 em 2022, antes de uma redução para 5 em 2023. Maurício Krepsky, da Divisão de Fiscalização para Erradicação do Trabalho Escravo (Detrae) da Secretaria de Inspeção do Trabalho, atribui esse incremento nos resgates à maior visibilidade dos casos na imprensa, como o notório caso Madalena[5], entre outros, incluindo o resgate da trabalhadora doméstica mais idosa do país, uma senhora de 90 anos[6], após 66 anos de labor não remunerado e em condições equiparadas à escravidão como noticiado no G1, em 2020 ou o caso de Maria[7], idosa resgatada após 72 anos em situação análoga a escravidão, caso considerado o mais longevo de exploração no país. (idem, 2022)

A subsequente queda nos números pode sugerir variáveis como mudanças nas metodologias de fiscalização, redução na visibilidade mediática ou mesmo oscilações na eficácia das denúncias e resgates.

---

[5] O processo legal de Madalena Gordiano, que foi mantida em condições análogas à escravidão por quase quatro décadas, culminou na condenação do casal Dalton Rigueira e Valdirene Lopes a mais de 14 anos de prisão, além do pagamento de quase R$ 1,3 milhão em multas e indenizações. Investigado após o resgate de Madalena em 2020, o caso revelou como ela foi explorada e privada de liberdade, sendo forçada a trabalhar sem remuneração e em condições degradantes. Este julgamento destacou a persistência de práticas de exploração trabalhista no Brasil e a importância de proteger os direitos dos trabalhadores mais vulneráveis. (Mídia Ninja, 2024)

[6] A idosa trabalhava há 50 anos para a mesma família, dos quais 16 anos foram em condições precárias, dormindo em um sofá e usando um banheiro externo. Não visitava sua própria casa desde dezembro de 2022. O Ministério Público do Trabalho interveio, e as verbas rescisórias da idosa podem ultrapassar 30 mil reais. A ação fez parte de uma operação nacional que resgatou centenas de trabalhadores de situações semelhantes. (G1, 2020)

[7] Maria de Moura, após 72 anos trabalhando em condições degradantes para uma família no Rio de Janeiro, foi resgatada. Ela começou como empregada aos 12 anos, sem salário, dormindo em um sofá, e teve sua vida controlada pelos empregadores. O caso, considerado o mais longo de trabalho análogo à escravidão no Brasil, foi investigado após denúncia anônima, levando os ex-patrões a se tornarem réus. (idem, 2022)

A persistência de formas de trabalho precarizado e a exploração das trabalhadoras domésticas no Brasil exigem uma abordagem que considere as nuances de gênero, raça e classe social. A complexidade desses fatores, evidenciada pelos dados apresentados, sublinha a necessidade de políticas públicas mais robustas e direcionadas, além de uma mudança cultural que desafie as normas sociais que perpetuam a desigualdade e a exploração no trabalho doméstico.

3.2. As Políticas Públicas no combate ao trabalho doméstico análogo ao escravo na contemporaneidade

No Brasil contemporâneo, o combate ao trabalho doméstico análogo ao escravo constitui um desafio complexo e multifacetado. Esta análise busca delinear as principais políticas públicas e iniciativas implementadas pelo país para erradicar essa prática, destacando o papel crucial de entidades governamentais, cooperação internacional e legislação específica. O foco recai sobre o entendimento do trabalho escravo contemporâneo em seus diversos aspectos, particularmente no contexto do trabalho doméstico, e nas estratégias adotadas para combater tal violação dos direitos humanos.

Uma das iniciativas mais significativas é o "Fluxo Nacional de Atendimento às Vítimas do Trabalho Escravo", elaborado com o apoio da Organização Internacional do Trabalho (OIT). Esse mecanismo estabelece diretrizes para a denúncia, planejamento, resgate e pós-resgate de vítimas, integrando-se ao ordenamento jurídico brasileiro por meio de uma portaria do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos. Esse fluxo representa um marco importante na consolidação das políticas públicas de assistência às vítimas e na estruturação de uma resposta coordenada entre diferentes níveis de governo e atores sociais. (Brasil UN, 2021)

Outro instrumento relevante na luta contra o trabalho escravo é o "Cadastro de Empregadores" que submeteram trabalhadores a condições análogas à de escravo, conhecido popularmente como "Lista Suja". Publicada pelo Ministério da Economia, essa lista impõe sanções econômicas e sociais aos infratores, restringindo o acesso a financiamentos públicos e aumentando a pressão por parte de consumidores e parceiros comerciais (Gov.br, 2024).

O "Disque 100", um serviço de denúncia vinculado ao Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania, emerge como uma ferramenta vital no combate ao trabalho escravo doméstico. Lançado em um contexto de promoção dos direitos das trabalhadoras domésticas, muitas das

quais são mulheres negras em situações de vulnerabilidade, este canal facilita a denúncia de abusos e a mobilização de recursos para o resgate e apoio às vítimas (Gov.br, 2023).

Além dessas iniciativas governamentais específicas, o Brasil conta com grupos especiais de fiscalização móvel que inspecionam locais suspeitos de práticas de trabalho escravo, incluindo residências onde ocorre trabalho doméstico. Essas equipes interdisciplinares são fundamentais para identificar e intervir em situações de exploração laboral, refletindo a abordagem proativa do país na erradicação desse crime (EducaRB, [s.d.]).

A legislação brasileira também desempenha um papel central na proteção dos trabalhadores domésticos, como evidenciado pela supracitada Emenda Constitucional 72/2013, que ampliou significativamente os direitos desses trabalhadores, aproximando-os dos demais trabalhadores urbanos e rurais em termos de direitos e proteções legais (Brasil, 2013).

A Proposta de Emenda Constitucional (PEC) das Domésticas no Brasil, marca um ponto crucial na história trabalhista e social do país, ao estabelecer, pela primeira vez, o princípio de vínculo empregatício formal para os trabalhadores domésticos remunerados. Essa legislação reconheceu direitos trabalhistas e previdenciários, como jornada de trabalho definida, pagamento de horas extras, e direito a férias, igualando-os aos demais trabalhadores brasileiros. Isso colocou fim a um longo período de ambiguidades jurídicas em que muitos trabalhadores, especialmente diaristas, encontravam-se em uma posição liminar perante a legislação trabalhista, segundo Fraga e Monticelli (2021).

A PEC das Domésticas não apenas formalizou direitos, mas também provocou profundas reflexões sobre a estrutura social e as desigualdades existentes no Brasil. A aprovação desta emenda foi o resultado de um longo esforço de organização política dos trabalhadores domésticos, muitos dos quais são mulheres negras, articulado com movimentos sociais, classistas, feministas e antirracistas. Esta conquista é vista como uma forma de reparação histórica, dado o legado de desigualdades e exploração enfrentado por essa categoria profissional, que tradicionalmente tem sido marginalizada e subvalorizada na sociedade brasileira.

No entanto, a implementação dos direitos estabelecidos pela PEC das Domésticas no Brasil enfrenta vários desafios significativos. Segundo nota técnica que analisa a história da regulamentação do trabalho doméstico no Brasil, trazida por Margarido e Moraes (2023) a informalidade é prevalente, com muitas trabalhadoras fora do regime formal de emprego, impedindo-as de acessar benefícios como FGTS, seguro-desemprego e proteções previdenciárias. Além disso, a resistência dos empregadores à formalização e ao cumprimento das obrigações legais aumenta devido os custos associados aos direitos trabalhistas, como

pagamento por horas extras e férias remuneradas. A falta de conhecimento sobre esses direitos, tanto por empregadores quanto por empregados, e a fiscalização ineficaz exacerbam o problema, deixando muitas violações sem resposta.

Adicionalmente, as trabalhadoras domésticas frequentemente enfrentam jornadas de trabalho extenuantes sem compensação adequada e são vulneráveis a abusos dentro do ambiente de trabalho privado, com poucos mecanismos eficazes para proteção ou denúncia. A pandemia de COVID-19 intensificou esses desafios (idem), resultando em desemprego ou redução de horas de trabalho sem compensação adequada. Esses obstáculos destacam a necessidade de uma ação governamental e social contínua para garantir que os direitos legislados traduzam-se em melhorias tangíveis para as condições de vida e trabalho das domésticas no Brasil.

Prosseguindo com as iniciativas, temos ainda campanhas de conscientização e educação, realizadas em parceria com ONGs e organizações internacionais, visam informar a população sobre os direitos dos trabalhadores, como denunciar o trabalho escravo e como promover práticas de trabalho dignas.

Fóruns e comitês, como a Comissão Nacional para a Erradicação do Trabalho Escravo (CONATRAE), facilitam o diálogo e a colaboração entre diferentes stakeholders, incluindo governos, sociedade civil e setor privado. Através desses espaços, são elaboradas e propostas novas estratégias de combate ao trabalho escravo, refletindo o compromisso do Brasil com a erradicação dessa prática.

Essas iniciativas são essenciais para mudar a cultura de tolerância ao trabalho escravo e promover uma consciência social mais ampla sobre a importância dos direitos humanos e do trabalho decente.

Por fim, a luta contra o trabalho doméstico análogo ao escravo no Brasil é um exemplo da necessidade de abordagens integradas, que combinem ação governamental, legislação específica, cooperação internacional e envolvimento da sociedade. Enquanto desafios persistem, os avanços realizados até o momento demonstram uma dedicação contínua para superar um dos mais graves problemas relacionados aos direitos trabalhistas e humanos no país. As políticas públicas e iniciativas aqui descritas formam uma rede de proteção e prevenção contra a exploração laboral, destacando a importância de uma abordagem totalizante que envolva educação, legislação, fiscalização e apoio às vítimas. Este esforço coletivo é essencial para assegurar um ambiente de trabalho digno e justo para todos, em especial para aqueles em posições de maior vulnerabilidade social e econômica.

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Em conclusão, este estudo sobre o trabalho doméstico análogo à escravidão no Brasil contemporâneo revela a complexidade e a persistência de práticas exploratórias enraizadas em estruturas históricas, sociais e econômicas profundas. A análise demonstrou como a herança da escravidão, combinada com dinâmicas de gênero, raça e classe, continua a moldar as condições de trabalho de muitas mulheres, especialmente aquelas em situações de vulnerabilidade socioeconômica.

A transição da escravidão formal para formas contemporâneas de trabalho análogo à escravidão, especialmente no contexto doméstico, reflete a contínua desvalorização do trabalho feminino e a marginalização de grupos racializados. As práticas de exploração laboral destacadas neste estudo não são apenas remanescentes de uma época passada, mas também são alimentadas por mecanismos atuais de desigualdade e discriminação que perpetuam a vulnerabilidade de certos grupos sociais.

As políticas públicas e legislações recentemente implementadas no Brasil, como a Emenda Constitucional 72/2013, representam passos importantes em direção à proteção dos direitos dos trabalhadores domésticos. No entanto, a eficácia dessas medidas ainda é desafiada por lacunas na fiscalização, pela persistência de estigmas sociais e pela dificuldade de romper ciclos de exploração que são profundamente enraizados na estrutura social.

A luta contra o trabalho doméstico análogo à escravidão exige uma abordagem multidimensional que vá além da implementação de leis e políticas. É necessário um esforço coletivo que inclua a educação da sociedade, o fortalecimento das redes de apoio às vítimas, a promoção da igualdade de gênero e raça, e a criação de oportunidades econômicas para grupos historicamente marginalizados. Além disso, é fundamental a conscientização e mobilização da sociedade civil para reconhecer e agir contra todas as formas de trabalho análogo à escravidão.

Para erradicar o trabalho doméstico exploratório, é crucial fortalecer a legislação e a fiscalização, assegurando que os trabalhadores tenham acesso a direitos como salário justo e benefícios sociais. Também é essencial investir em educação e capacitação para que esses trabalhadores conheçam seus direitos e possam defendê-los. O empoderamento através de sindicatos e organizações de trabalhadores é vital para negociar condições justas de trabalho. Além disso, é importante promover o uso de contratos de trabalho claros e realizar campanhas de conscientização pública para mudar a percepção social sobre o trabalho doméstico, valorizando-o como uma profissão legítima e essencial.

Assim sendo, este estudo sublinha a importância de continuar a investigação e o debate sobre o tema, visando não apenas entender a complexidade do problema, mas também identificar e implementar soluções eficazes. Ao fazer isso, reafirma-se o compromisso ético e político de promover uma sociedade mais justa, onde os direitos e a dignidade de todos os trabalhadores sejam respeitados e protegidos.

REFERÊNCIAS

BRASIL. CÓDIGO PENAL. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto- lei/del2848compilado.htm>. Acesso em: 21 nov. 2022.

_____. Emenda Constitucional nº 72 de 02 de abril de 2013. Disponível em: Acesso em 18 set 2023.

_____.. Lei Complementar nº. 150, de 1º de junho de 2015. Dispõe sobre o contrato de trabalho doméstico; altera as Leis nº. 8.212, de 24 de julho de 1991, nº. 8.213, de 24 de julho de 1991, e nº. 11.196, de 21 de novembro de 2005; revoga o inciso I do art. 3º da Lei nº. 8.009, de 29 de março de 1990, o art. 36 da Lei nº. 8.213, de 24 de julho de 1991, a Lei nº. 5.859, de 11 de dezembro de 1972, e o inciso VII do art. 12 da Lei nº.9.250, de 26 de dezembro 1995; e dá outras providências. Brasília: Câmara dos Deputados, 2015. Disponível em https://www2.camara.leg.br/legin/fed/leicom/2015/leicomplementar-150-1-junho-2015-780907-publicacaooriginal-147120-pl.html. Acesso em: 12 abr. 2022.

_____.. Lei n. 3.353, de 13 de maio de 1888. Declara extinta a escravidão no Brasil, art. 1º. Disponível em: <www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/LIM/LIM3353.htm>. Acesso em: 20 nov. 2022.

BRASIL. Ministério do Trabalho e Emprego. Atuação da Inspeção do Trabalho no Brasil para a Erradicação do Trabalho Análogo ao de Escravo: balanço 2020. Disponível em: relatorio-2020-sit-oit-1.pdf (www.gov.br). Acesso em: 16 out. 2023.

_____.. **Ipea - Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada**. Disponível em: <https://www.ipea.gov.br/portal/categorias/45-todas-as-noticias/noticias/2299-estudo-do-ipea-traca-um-perfil-do-trabalho-domestico-no-brasil>. Acesso em: 3 abr. 2024.

BRITO FILHO, José Claudio Monteiro de. Trabalho Decente: análise jurídica da exploração do trabalho: trabalho escravo e outras formas de trabalho indigno. 3. ed. São Paulo: LTr, 2013.

BRITO FILHO, José Claudio Monteiro de; ALBUQUERQUE, Ana Carolina Mendes de. Trabalho escravo na Amazônia. In: BASTOS, Elísio Augusto Velloso; FONSECA, Luciana Costa da; CICHOVSKI, Patrícia Blagitz. Direitos humanos na Amazônia. Salvador: Editora Juspodivm, 2017.

Carvalho, M. G. & Gonçalves, M. G. M. (2023). Trabalho Doméstico Remunerado e Resistência: Interseccionando Raça, Gênero e Classe. Psicologia: Ciência e Profissão, 43, 1-15. https://doi.org/10.1590/1982-3703249090

CHANT, Sylvia. *Re-thinking the feminization of poverty in relation to aggregate gender indices. Journal of Human Development*, v. 7, n. 2, p. 201-220, 2006.

CHAVES, Krystima Karem Oliveira; KOURY, Suzy Elizabeth Cavalcante. A efetividade da política de reinserção social do trabalhador resgatado da condição análoga à de escravo sob a perspectiva da teoria do desenvolvimento humano. In: REYMÃO, Ana Elizabeth Neirão e KOURY, Suzy Elizabeth Cavalcante. Desenvolvimento, trabalho e políticas públicas.

Salvador: Editora Juspodivm, 2017.

COUTINHO, C.N. Contra a Corrente: ensaios sobre democracia e socialismo. São Paulo: Cortez, 2008.

EDUCA RD. Escravo, nem pensar! (n.d.). Fiscalização de trabalho escravo. Disponível em: <https://escravonempensar.org.br/educarb/11-fiscalizacao-de-trabalho-escravo/>. Acesso em: 5 abr. 2023.

FERNANDES, F. A Integração do Negro na Sociedade de Classes. Volume I. Ensaio de Interpretação Sociológica. 5. ed. São Paulo: Globo, 2008.

FRAGA, A. B.; MONTICELLI, T. A.. "PEC das Domésticas": holofotes e bastidores. Revista Estudos Feministas, v. 29, n. 3, p. e71312, 2021.

FREYRE, Gilberto. Casa-Grande e Senzala. Formação da Família Brasileira sob o Regime da Economia Patriarcal, 36ªed. Rio de Janeiro: Record, 1999.

Fundação Getulio Vargas (FGV). A participação das mulheres negras no mercado de trabalho. Disponível em: https://portal.fgv.br/artigos/participacao-mulheres-negras-mercado-trabalho. Acesso em: 5 abr. 2023.

FURTADO, C. (2007). Formação econômica do Brasil. São Paulo, Companhia das Letras.

G1. Com maior taxa de desemprego e menor rendimento, mulheres negras são as mais prejudicadas no mercado de trabalho. Disponível em: https://g1.globo.com/trabalho-e-carreira/noticia/2022/11/19/com-maior-taxa-de-desemprego-e-menor-rendimento-mulheres-negras-sao-as-mais-prejudicadas-no-mercado-de-trabalho.ghtml. Acesso em: 9 abr. 2023.

___. Diarista é resgatada do convívio de família em Patos de Minas onde viveu em condições análogas à escravidão por 38 anos. Disponível em: <https://g1.globo.com/mg/triangulo-mineiro/noticia/2020/12/21/diarista-e-resgatada-do-convivio-de-familia-em-patos-de-minas-onde-viveu-em-condicoes-analogas-a-escravidao-por-38-anos.ghtml>. Acesso em 06 jan 2024.

___. Idosa é resgatada no Rio após 72 anos em situação análoga à escravidão. Disponível em: <https://g1.globo.com/rj/rio-de-janeiro/noticia/2022/05/13/idosa-e-resgatada-no-rio-apos-72-anos-em-situacao-analoga-a-escravidao.ghtml>. Acesso em: 5 abr. 2023.

GÓRTAZAR, N. G. Caso de Madalena, escrava desde os oito anos, expôs legado vivo da escravidão no Brasil. El País, 2021. Disponível em: <https://brasil.elpais.com/internacional/2021-01-14/madalena-escrava-desde-os-oito- anos-expoe-caso-extremo-de-racismo-no -brasil-do-seculo-xxi.html>. Acesso em: 12 abr. 2022.
GRAHAM, Sandra Lauderdale. Proteção e obediência: criadas e seus patrões no Rio de Janeiro (1860-1910). São Paulo: Companhia das Letras, 1992.

GUIMARÃES, P. **Desembargador usou "manipulação" para vítima de trabalho escravo voltar à sua casa, dizem laudos**. Disponível em:

<https://www.intercept.com.br/2023/12/11/desembargador-denunciado-por-trabalho-escravo-usou-manipulacao-psicologica-para-vitima-voltar-a-sua-casa-revelam-laudos/>. Acesso em: 3 abr. 2024.

HADDAD, Carlos Henrique Borlido. MIRAGLIA, Lívia Mendes Moreira. O Brasil, o trabalho escravo e a corte interamericana de direitos humanos: uma análise dos casos. In: Trabalho escravo contemporâneo: conceituação, desafi os Trabalho escravo contemporâneo: conceituação, desafi os e perspecti vas (Série Estudos do PPGD – UFMG). Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2018.

HONDAGNEU-SOTELO, Pierrette. Doméstica: Immigrant Workers Cleaning and Caring in the Shadows of Affluence. Berkeley: University of California Press, 2001.

INSPEÇÃO DO TRABALHO. Brasil. Radar SIT. In: SECRETARIA DE TRABALHO (Brasil); SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA (Brasil); Secretaria Especial de Previdência e Trabalho; Ministério da Economia. Painel de Informações e Estatísticas da Inspeção do Trabalho no Brasil. Online, Acesso em 19 fev 2024.

IPEA. "Os desafios do passado no trabalho doméstico do século XXI: reflexões para o caso brasileiro a partir dos dados da PNAD Contínua". Textos para Discussão, Rio de Janeiro, n. 2528, p. 1-44, nov. 2019. Disponível em http://repositorio.ipea.gov.br/bitstream/11058/9538/1/td_2528.pdf. Acesso em 13 abr. 2022.

MACIEL, T. P., GHIZONI, L. D. Escravas Domésticas! Relatos da Fanpage "Eu, Empregada Doméstica" À Luz do Conceito Contemporâneo de Trabalho Escravo. Humanidades & Inovação, n. 46, 2021. Disponível em: <https://revista.unitins.br/index.php/humanidadeseinovacao/article/view/3533>. Acesso em: 11 abr. 2022.

MARX, K. O Capital - Livro I – crítica da economia política: O processo de produção do capital. Tradução Rubens Enderle. São Paulo: Boitempo, 2013.

MÍDIA NINJA. Quatro anos após resgate, casal é condenado a mais de 14 anos de prisão por escravizar Madalena Giordano. Mídia NINJA, 17 abr. 2024. Disponível em: https://midia.ninja/quatro-anos-apos-resgate-casal-e-condenado-a-mais-de-14-anos-de-prisao-por-escravizar-madalena-giordano/. Acesso em: 10 mai. 2024

Organização Internacional do Trabalho (OIT). Convenção nº 29. Disponível em http://www.oit.org.br/node/449. Acessado em 08 fev. 2024

_____. Trabalho escravo. Disponível em: https://www.ilo.org/brasilia/temas/trabalho-escravo/lang--pt/index.htm. Acesso em: 8 abr. 2023.

PEREIRA, Bergman de Paula. De escravas a empregadas domésticas - A dimensão social e o "lugar" das mulheres negras no pós- abolição. *In*: ANAIS DO XXVI SIMPÓSIO NACIONAL DE HISTÓRIA, 2011, São Paulo. [...]. [*S. l.*: *s. n.*], 2011. Disponível em:

https://anpuh.org.br/index.php/documentos/anais/category-items/1-anais-simposios-anpuh/32-snh26. Acesso em: 12 set. 2023.

RIBEIRO, Renato. Pesquisa: 86% de mulheres negras relatam racismo no trabalho. Radioagência Nacional, 2023. Disponível em: https://agenciabrasil.ebc.com.br/radioagencia-nacional/geral/audio/2023-03/pesquisa-com-mulheres-negras-traz-que-86-relatam-racismo-no-trabalho. Acesso em: 5 abr. 2023.

SAFFIOTI, Heleieth. Gênero, patriarcado, violência. 2. ed. São Paulo: Expressão Popular: Fundação Perseu Abramo, 2015.

SIMÕES, A. S.; KLÖPPEL, H. B. M. O impacto subjetivo do colonialismo e racismo em mulheres negras trabalhadoras domésticas. 2023. Disponível em: https://www.researchgate.net/publication/374015639_O_impacto_subjetivo_do_colonialismo_e_racismo_em_mulheres_negras_trabalhadoras_domesticas. Acesso em: 6 jan. 2024.

ULYSSEA, G.. Informalidade no mercado de trabalho brasileiro: uma resenha da literatura. **Brazilian Journal of Political Economy**, v. 26, n. 4, p. 596–618, out. 2006.